



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: pmcandido@montealto.net

LEI COMPLEMENTAR Nº 1093 DE 13 DE MAIO DE 2005.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 988, de 10 de novembro de 2000, que dispõe sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”

O Sr. Célio Ferretti, Prefeito Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º - O Artigo 15 de Lei Municipal 988 de 10 de novembro de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 15” - A função de Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de ser considerada de relevantes interesse público para o Município de Cândido Rodrigues, passa a ser remunerada a partir de 01 de julho de 2005, com a quantia de mensal de R\$-100,00 (Cem Reais) até o dia 31 de dezembro de 2005, sendo que a partir desta data passará a remuneração mensal ser de 01 (hum) salário mínimo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento, suplementadas se necessário.

